

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 4375/2026
				FOLHA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Serviço de instalação de divisórias com fornecimento de materiais em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e do Centro de Atendimento Especializado UEIDERSON LOURENÇO.

2. MATERIAIS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSERV
01	Aquisição de divisória do tipo Eucatex em ambiente interno, contendo os materiais possuindo as seguintes características: • 09 dobradiças • 03 batentes • 03 fechaduras • Aquisição de 48 mt2 de divisória • Serviço de instalação de 48 MT2 de Divisória Eucatex	Serviço	01	Não informado

QUADRO DE DETALHAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSERV
01	Dobradiça	Unidade	09	Não informado
02	Batente	Unidade	03	Não informado
03	Fechadura	Unidade	03	Não informado
04	Aquisição de Divisória Eucatex	MT2	48	Não informado
05	Serviço de instalação de Divisória Eucatex	MT2	48	Não informado

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação dos espaços físicos do Centro de Atendimento Educacional Especializado Ueiderson Lourenço (CAEEUL) e da Secretaria Municipal de Educação, visando à criação de salas destinadas ao atendimento individualizado dos estudantes acompanhados pela equipe multiprofissional no (CAEEUL) e melhorias dos espaços físicos na (SME).

A implantação de divisórias em Eucatex possibilitará a organização de ambientes específicos para os atendimentos realizados pela psicóloga, psicopedagoga e fonoaudióloga, garantindo maior privacidade, conforto e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de avaliação, orientação e acompanhamento dos alunos. O atendimento individualizado é essencial para assegurar a efetividade das intervenções realizadas pelos profissionais, especialmente considerando as necessidades específicas dos estudantes atendidos pelo CAEEUL. Ambientes reservados e devidamente estruturados contribuem para a redução de estímulos externos, favorecem a concentração das crianças e promovem maior acolhimento durante os atendimentos.

Ressalta-se que as divisórias em Eucatex constituem solução adequada para ambientes físicos internos, sendo amplamente utilizadas em espaços institucionais (SME).

3.2. Interesse Público: A presente contratação atende ao interesse público ao assegurar a manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação e do Centro de Atendimento Educacional Especializado Ueiderson Lourenço, promovendo ambientes seguros, organizados e funcionais para profissionais da educação e demais usuários. A disponibilização de divisórias em Eucatex, dobradiças, batentes e fechaduras contribui para a preservação do patrimônio público, a otimização dos espaços físicos e a continuidade dos serviços educacionais e administrativos, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à comunidade escolar. Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que possibilita a realização de manutenções preventivas e corretivas, reduzindo custos futuros decorrentes da deterioração das instalações e garantindo melhores condições de uso dos espaços públicos municipais. Dessa forma, o interesse público encontra-se evidenciado na promoção de um ambiente educacional adequado, seguro e acessível, favorecendo o

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 4375/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			FOLHA: _____
	() PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas e contribuindo para a oferta de uma educação pública de qualidade no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

3.3. Metodologia do quantitativo: As quantidades especificadas para cada item levam em consideração a quantidade de salas a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Educação e no Centro de Atendimento Especializado Ueideron Lourenço.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo é compatível com a demanda existente, garantindo a eficácia e a continuidade dos serviços a serem prestados.

A definição dos quantitativos também buscou os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência na alocação de recursos públicos.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual, considerando que o objeto possui natureza pontual e será integralmente executado mediante a instalação das divisórias nos locais previamente definidos pela Administração. Trata-se de serviço com execução delimitada, cuja conclusão ocorrerá após a instalação, montagem, fixação e demais procedimentos necessários à entrega do objeto em condições adequadas de utilização, não caracterizando serviço de natureza continuada. Dessa forma, uma vez concluídas as obrigações previstas e atestada a adequada execução dos serviços, não haverá necessidade de prorrogação do prazo contratual.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste, considerando que o objeto possui natureza pontual e será executado em prazo determinado, mediante a instalação das divisórias e conclusão dos serviços previstos. O período estimado para execução não justifica a aplicação de mecanismo de reajustamento de preços, uma vez que não se trata de contratação de execução continuada ou de longa duração. O preço contratado permanecerá fixo durante o período de execução, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual admitidas pela legislação aplicável.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução consiste na disponibilização de divisórias em Eucatex, dobradiças, batentes e fechaduras para atender às necessidades de manutenção, adequação e reorganização e criação dos espaços físicos da Secretaria Municipal de Educação (SME) e do Centro de Atendimento Educacional Especializado Ueideron Lourenço (CAEEUL). Os materiais permitirão a criação de salas individuais e adaptação de ambientes físicos internos. A adoção dessa solução possibilitará o atendimento das demandas contínuas de manutenção predial, contribuindo para a melhoria da infraestrutura dos espaços educacionais e administrativos, proporcionando ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao atendimento da comunidade escolar.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 4375/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			FOLHA: _____
	() PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa no 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

7.2. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, contrato, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta;

7.3 Indicação de marcas ou modelos: Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, uma vez que a definição do objeto será realizada com base em suas características, especificações técnicas, padrões de qualidade, dimensões, materiais e requisitos de desempenho necessários ao atendimento da necessidade da Administração. Dessa forma, será permitida a apresentação de produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, preservando-se a competitividade e a isonomia entre os participantes.

7.4 Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigida vistoria prévia, considerando que as informações necessárias à elaboração das propostas e à execução dos serviços de instalação das divisórias serão disponibilizadas de forma suficiente no Termo de Referência, incluindo as especificações, características e demais condições pertinentes ao objeto. Entende-se, portanto, que a realização de vistoria não constitui condição indispensável para o conhecimento das condições de execução, sendo suficiente a documentação disponibilizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

7.5. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigida a apresentação de amostra ou demonstração dos serviços, considerando que as características, especificações técnicas, padrões de qualidade, materiais e condições de instalação das divisórias estarão suficientemente definidos no Termo de Referência, permitindo a adequada avaliação das propostas com base nos requisitos estabelecidos. A exigência de amostra ou demonstração prévia não se mostra necessária para a verificação da conformidade do objeto, evitando-se, ainda, a imposição de ônus desnecessário aos licitantes e preservando-se a competitividade no procedimento de julgamento.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. A realização dos serviços será de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

8.2. O serviço será realizado nas dependências do Centro Educacional Especializado Ueideron Lourenço, localizado na Avenida Castelo Branco, s/nº - Bairro: Centro e na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ, durante o horário normal de funcionamento das unidades.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 4375/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			FOLHA: _____
	() PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos **de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

9.1. Em razão do valor estimado da contratação, da natureza pontual do objeto e das características da execução dos serviços, não se recomenda a exigência de garantia de execução contratual, uma vez que os riscos envolvidos não apresentam, de forma proporcional, potencial de gerar prejuízos financeiros que justifiquem a adoção dessa exigência. A medida observa os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando as características e os riscos específicos da contratação.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.2 Realizar o (s) serviço (s) no(s) local (is) previsto (s) neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);
- 10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
- 10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;
- 10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da aquisição de mercadorias do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;
- 10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;
- 10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 4375/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
() PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Leonardo Rezende Fagundes - Mat: 4046 e Gestor do futuro Contrato: Leonardo Rezende Fagundes - Mat: 4046.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a Secretaria Municipal de Educação - CNPJ nº 45.414.019/0001-12, endereço Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2. Forma de fornecimento:

14.2.1. **A prestação dos serviços será em parcela única em sua totalidade.**

14.3. Exigências de habilitação:

7.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.4.

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. – S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.
-

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO



Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 4375/2026 FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA: _____
() PMTM () SOCIAL () SAÚDE (X) EDUCAÇÃO			

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.3. Qualificação Técnica: Não será exigida documentação específica de qualificação técnica, considerando a natureza, a complexidade e as características do objeto, que consiste na instalação de divisórias mediante execução de serviços de natureza predominantemente comum e passíveis de definição objetiva por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A exigência de comprovação de qualificação técnica específica não se mostra necessária ou proporcional ao objeto, podendo restringir indevidamente a competitividade da participação no procedimento. A capacidade de execução será aferida por meio das demais condições de habilitação e das exigências estabelecidas no Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela adequada execução dos serviços.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- O custo preliminar estimado da contratação é de **R\$ 11.864,13 (onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)**. Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

